**Sistema de Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**

Requisitos Não-Funcionais:

**RNF01** – O sistema exibe o número, o nome e a foto do candidato.

**RNF02** – O sistema registra o voto, exibe a mensagem e emite o som de votação concluída.

**RNF03** – O sistema não deve registrar quem votou em quem.

**RNF04** – O sistema não deve permitir que os eleitores votem fora do período.

Requisitos Não-Funcionais Operacionais:

**RNF01** – O sistema de informação será desenvolvido em linguagem de programação .NET.

**RNF02** - A empresa dispõe de servidor de intranet Microsoft IIS com sistema operacional Windows Server, servidor de banco de dados MS SQL Server com sistema operacional Windows Server, estações de trabalho. Microcomputadores com sistema operacional Windows e browser Internet Explorer.

**RNF03** – Os servidores estão ligados a um switch Core Gigabit de 24 portas e as estações de trabalho (microcomputadores) estão ligados a um switch de borda de 48 portas. A ligação entre os servidores e o switch Core é 10/100/1000 Mbps, as demais ligações são 10/100 Mbps com protocolo de comunicação TCP/IP.

**RNF04** - Para dar mais agilidade ao processo de votação, foi solicitado um estudo sobre a viabilidade do uso de monitores Touch Screen (telas sensíveis ao toque).

Requisitos Funcionais:

**RF01** – O sistema deve ter um módulo para cadastrar os dados (número, nome e foto) dos candidatos.

**RF02** – O sistema terá como candidatos os votos brancos e nulos, afim de facilitar a construção do sistema.

**RF03** - O sistema ao final da votação deve ter um módulo que permita aos membros da CE visualizarem na tela o resultado da apuração de votos.

**RF04** - O sistema deve constar o número do candidato, o nome, a quantidade de votos de cada um e o porcentual de votos em relação ao total de votos.

Regras de Negócios:

**RN01** – As eleições ocorrem anualmente e todos os funcionários que estejam interessados podem se candidatar a representante dos empregados na CIPA.

**RN02** – O processo de votação tem início quando o funcionário (eleitor) apresenta sua identificação e assina diante de um membro da CE a súmula de comparecimento.

**RN03** - O sistema não controla quem já votou ou não, isso será controlado por meio da súmula em papel.

**RN04** – O resultado da eleição é documentado em uma ata.

**RN05** - Os dados do relatório devem estar ordenados por quantidade de votos em ordem decrescente.

**RN06** – Para votar em branco, basta que o eleitor aperte a tecla Branco e confirme o voto.

**RN07** - Para anular o voto, basta que o eleitor informe um número inexistente e confirme o voto.

**RN08** - O processo de votação tem horário para começar (08h00) e para terminar (18h00) no mesmo dia.

Restrições:

**RT01** – O sistema não deve permitir que a foto do candidato seja maior que 500 kb.

**RT02** - O sistema só aceitará arquivos com formato jpg.